



CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
ESTADO DE GOIÁS

Encaminha-se à aprovação da
Constituição, Justiça e Redação
em 11/10/2011
Presidente

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° _____ DE ____ DE OUTUBRO DE 2011.

PROTOCOLO N°	152/2011
Data	11/10/11 11:46 Horas
 Sírio Miguel Rosa da Silva Serviço de Expediente	

"Dispõe sobre a concessão de utilidade pública municipal a entidade que menciona e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Anápolis, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica concedida a FGKI - FEDERAÇÃO GOIANA DE KARATE INTERSTILOS, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.878.317/0001-86, com foro e domicílio na Avenida Portugal, esquina com Rua 22, nº. 628, Setor Oeste, CEP: 74.140-020, Goiânia – GO, Título de Utilidade Pública Municipal.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 11 de outubro de 2011


Sírio Miguel Rosa da Silva
Vereador e Líder do Executivo

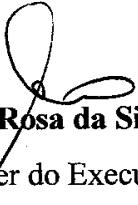


CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
ESTADO DE GOIÁS

JUSTIFICATIVA

A Federação Goiana de Karatê Interestilo, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sem caráter político-partidário ou religioso com sede e foro na comarca de Goiânia-GO, visa difundir e incentivar no Estado de Goiás, a prática de todos os estilos e linhagens de Karatê hoje existentes, além de promover, organizar e fiscalizar a organização de campeonatos, torneios e competições de Karatê Interestilos, em todas às categorias em nível estadual, promover cursos, congressos, palestras e outros eventos, respeitantes ao Karatê.

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2011.


Sírio Miguel Rosa da Silva
Vereador e Líder do Executivo